

Parágrafo primeiro- Sendo este uso de interesse social e coletivo, de acordo com o artigo 7º do Decreto-Lei no 271, de 28 de fevereiro de 1967, fica vedado à CONCESSIONÁRIA desviar sua finalidade, transferir ou passar, a quem quer que seja e sob qualquer título, parcial ou totalmente, a área descrita na cláusula terceira.

Parágrafo segundo - O não cumprimento desta Cláusula dará à CONCEDENTE o direito de pedir a devolução do imóvel, observadas as formalidades legais, sem direito à sua retenção por benfeitorias realizadas na área e sem prejuízo a aplicação de sanções administrativas, civis e penais que forem cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Instrumento terá vigência por prazo indeterminado e nas condições previstas na Cláusula Sétima e conforme estabelecido no artigo 7º do Decreto-Lei no 271/67.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGISTRO EM CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Neste ato a CONCEDENTE autoriza a CONCESSIONÁRIA a proceder ao registro deste instrumento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, na forma estabelecida na Lei no 6.015/1973 e demais normas aplicáveis, estando imune do pagamento de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, com base no disposto no art. 4º, I, da Lei Municipal no 8.792/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belém, para dirimir qualquer demanda relativa ao presente Contrato.

E por haverem acordado, assinam este Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

DATA DA ASSINATURA: Belém, 11 de outubro de 2022.

CONCEDENTE:

CODEM:

EDMILSON BRITO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Belém

LÉLIO COSTA DA SILVA, Diretor Presidente - CODEM

CONCESSIONÁRIA:
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO:

JURANDIR SANTOS DE NOVAES, Presidente - IASB

SUPERINT. EXECUT. DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA CONCORRÊNCIA Nº 09/2022 – SEMOB

A Comissão de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº 105.290/2022-PMB, torna pública a abertura e designação de nova data da CONCORRÊNCIA Nº 09/2022 que tem por objeto DELEGAÇÃO, POR MEIO DE CONCESSÃO, DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS, POR ÔNIBUS, NO MUNICÍPIO DE BELÉM, AGRUPADOS EM 02 (DOIS) LOTES DE SERVIÇOS, CADA UM CONTEMPLANDO UM CONJUNTO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, BEM COMO A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS A ELE VINCULADAS E OUTROS SERVIÇOS CONEXOS, CONFORME ESPECIFICADO NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS COMPONENTES DESTA EDITAL, ESPECIALMENTE O PROJETO OPERACIONAL, O PLANO DE EXPLORAÇÃO DA CONCESSÃO E O CONTRATO DE CONCESSÃO, do tipo MENOR TARIFA DE REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO POR LOTE. Em razão da necessidade de retificação do Edital e seus anexos, a nova data de abertura da licitação agendada para o dia 26 de dezembro de 2022, às 09:00h. O Edital retificado e seus anexos estarão à disposição para retirada gratuita nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.belem.pa.gov.br ou na sala da CPL, no endereço, Av. Governador José Malcher, 2110, Bairro: São Brás, CEP: 66060-230, no horário de 08:00 às 17:00h (gravação apenas mediante apresentação de CD-R), a partir do dia 21 de novembro de 2022. Local de realização: Sala de reuniões da SEGEP. Maiores informações sobre os dados constantes deste aviso poderão ser obtidas através do e-mail cplcg@segep@gmail.com
Belém/PA, 17 de novembro de 2022.

SILVIO NAZARENO LEAL COSTA
Presidente da CPL/PMB
Decreto nº 105.290/2022

FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA

TERMO DE CANCELAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

Referência: Processo Administrativo nº 194/2021 – FUNPAPA

Objeto: Contratação do serviço de acolhimento institucional para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência – Residência Inclusiva.

A Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA torna público a REVOGAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 05/2022, publicada no Diário Oficial do Município de Belém nº 14.503, de 20 de junho de 2022, referente ao Processo nº 194/2021-FUNPAPA, cujo objeto é a Contratação do serviço de acolhimento institucional para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência – Residência inclusiva, para o abrigamento do

Senhor Antônio Mario Pereira Lima, visando atender decisão judicial em sede de tutela provisória de urgência.

A proposta mais vantajosa foi apresentada pela Instituição ASSOCIAÇÃO LUZ DA FRATERNIDADE (CALF – CASA DE ACOLHIMENTO LUZ DA FRATERNIDADE), inscrita no CNPJ nº 26.395.441/0001-23, conforme as disposições e especificações constantes no referido processo, ao custo total de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

I - DO OBJETO

O presente termo revoga a autorização para a contratação do serviço de acolhimento institucional para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência – Residência Inclusiva, para o abrigamento do Senhor Antônio Mario Pereira Lima, por meio de dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 24, inciso IV, c/c artigo 26, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

II - DA SÍNTESE DOS FATOS

A ratificação da contratação por dispensa de licitação ocorreu por meio da publicação do Termo de Dispensa nº 05/2022, publicado no Diário Oficial do Município de Belém nº 14.503, de 20 de junho de 2022. No entanto, em 02 de julho de 2022, em decorrência do falecimento do Senhor Antônio Mario Pereira Lima, não se mostrava mais oportuno a contratação do serviço de abrigamento (Residência Inclusiva).

III – DA REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nota-se que a legislação pátria prevê a revogação dos atos públicos com base no art. 49 da Lei nº 8.666/93:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

(...)

§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação

Nesse sentido, cumpre observar o preenchimento dos requisitos previstos para a revogação do procedimento licitatório, pois os fatos foram supervenientes à autorização da contratação, ensejando na perda do objeto do processo administrativo.

Portanto, em razão dos motivos apresentados, a autoridade competente, respeitando o princípio geral do Direito Público, REVOGA a autorização prevista no Termo de Dispensa nº 05/2022.

Belém, 17 de novembro de 2022.

ALFREDO CARDOSO COSTA
Presidente da Fundação Papa João XXIII

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA E A SRA. GLAUCILENE ALVES RODRIGUES.

O MUNICÍPIO DE BELÉM, representado pela FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII, com sede à Av. Rômulo Maiorana, nº. 1018, Bairro: Marco, CEP: 66.093-005, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.065.644/0001-81, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente o Sr. ALFREDO CARDOSO COSTA, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 2789544 SSP/PA e do CPF/MF n.º 224.141.692-49, residente e domiciliado em Belém - PA, doravante designada LOCATÁRIA e como LOCADORA, Sra. GLAUCILENE ALVES RODRIGUES, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 1480035- SSP/PA, CPF nº. 267.153.502-30, residente à Rua João Figueiredo nº. 15, Bairro: Águas Lindas – Ananindeua/PA, celebram o Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel não residencial nº. 014/2018, onde funciona o CRAS BARREIRO, mediante as disposições a seguir expressas, definidoras do direito, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto deste Termo Aditivo é prorrogar o Contrato nº. 014/2018 por 06 (seis) meses, a contar de 31/10/2022 a 30/04/2023, bem como, manter o valor mensal do referido instrumento contratual, conforme entabulado nos autos do Proc. nº. 4879/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 62, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do referido contrato será mantido em R\$ 9.000,00 (nove mil reais) a contar de 31/10/2022, conforme as partes pactuaram no Processo Administrativo nº. 4879/2022, através do Termo de Acordo, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas deste Termo Aditivo correrão a conta da dotação orçamentária da Contratante, obedecendo as seguintes classificações:

Funcional Programática: 2.01.34.08.244.0004 – Projeto Atividade: 2260 – Elemento de Despesa: 33903600 – Fonte: 2660020000 – Fundo: FMAS.

CLÁUSULA QUINTA - O valor global decorrente do presente TERMO ADITIVO é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA SEXTA - Todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato nº. 014/2018 não modificados através do presente Termo Aditivo permanecem inalteradas em pleno vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do presente Termo Aditivo será extraída (i) cópia assinada pela LOCADORA, para arquivamento na FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII